

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

EDITAL Nº 29/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**, destinada à venda de imóvel pertencente ao patrimônio da Municipalidade, para fins de instalação de Empresas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 70/2006 de 19/10/2006, Lei Complementar nº 94/2010 de 16/06/2010 e Lei Complementar 131/2015 de 10/04/2015, partes integrantes deste Edital.

Esta licitação está sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/ 94 de 08 de junho de 1.994.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser **entregues e protocolados até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2023, na Seção de Licitações**, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro. A abertura do(s) envelope(s) será na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro, segundo andar, iniciando-se a abertura na mesma data, 10 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes.

CREDENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

Empresas do tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços.

Não será permitida a participação de empresas:

- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionam no País;
- pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

VISITA TÉCNICA

Não será exigido das licitantes visita técnica nos lotes. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita juntamente à Secretaria Municipal de Comércio Indústria, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51 – centro – Paço Municipal - telefone (19) 3565-8052 – e-mail: sic@pirassununga.sp.gov.br.

As empresas interessadas deverão enviar profissional devidamente credenciado ao local definido no ato da visita. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, poderá juntar o atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Comércio e Indústria no envelope "02" - "Proposta Comercial".

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, composta por 01 (um) lote, identificados como lote "16", medindo 1.068,43m², conforme Matrícula nº 40.247, em área denominada Quadra "A", no Polo Empresarial e Industrial "Guilherme Müller Filho", com valor certo e fixado em R\$ 141.750,69. O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no mapa em anexo, parte integrante desta Licitação.

II - HABILITAÇÃO

2.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) LICITANTE (NOME DA LICITANTE) ENCERRAMENTO: Dia 26/04/2022

HORÁRIO: 09:00 horas



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

2.2 - No envelope "A" deverá estar lacrado e conter o seguinte documento na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:

2.2.1. Comprovante pertinente ao depósito prévio de recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) da Avaliação do Imóvel pretendido, em moeda corrente, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações.

III - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 ENVELOPE Nº B - (Proposta) LICITANTE (nome da LICITANTE) ENCERRAMENTO: Dia 26/04/2023 HORÁRIO: 09:00 horas

- 3.2 O envelope B conterá os seguintes documentos, sendo aceitos na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:
- a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;
- b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- 3.2.1 Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade (conforme modelo Anexo III);
- 3.2.2 Declaração da licitante de que as atividades realizadas pelo licitante estão enquadras no tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987;
- 3.2.2.1 Reserva-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB);
- 3.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ, bem como comprovação do capital registrado;
- 3.2.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

- 3.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.6 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.9 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na Dívida Ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.2.10) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.12 Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.13 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.2.13.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação iudicial e/ou extrajudicial, deve licitante apresentar comprovante a competente homologação/deferimento pelo juízo do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, quando da assinatura do contrato;
- 2.2.13.2) A certidão referida no item 3.2.12, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.2.14 As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado, com exceção da mencionada no item 3.2.13;
- 3.2.15 Croqui de execução da obra na área a ser adquirida;
- 3.2.16 Anexo I;



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

3.2.17 - Anexo II;

- 2.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação, se o caso:
- **2.3.1.** Declaração Anexo IV para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **2.3.2.** Declaração Anexo V para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 A abertura dos envelopes "A" Documentação será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo desta licitação, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critérios da Comissão Municipal de Licitações.
- 4.2 Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 4.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação, exclusivamente.
- 4.4 Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 4.5 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.
- 4.6 Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.
- 4.7 Considerar-se-á desclassificada a proposta que:
 - a Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação;
 - b Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital;

V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

- 5.1 Será julgada como vencedora a proposta da empresa que **obtiver maior pontuação** conforme Anexo II, deste Edital.
- 5.2 A Secretaria de Comércio e Indústria efetuará os cálculos referentes aos pontos obtidos mediante dados apresentados pelo Anexo II e os apresentará à Comissão Municipal de Licitações para a proclamação da empresa vencedora e posterior elaboração do Contrato.
- 5.3 O período de isenção de impostos e taxas, também calculado pela Secretaria de Comércio e Indústria, será baseado na pontuação obtida a partir do Anexo II e III, e será ratificada pelos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.
- 5.4. Nas situações de duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

VI - DO DEPÓSITO PRÉVIO

- 6.1. O valor do depósito prévio será devolvido ao licitante **não vencedor** após a homologação da licitação, devidamente corrigida.
- 6.2. O valor do depósito prévio recolhido **pelo licitante vencedor** será descontado do valor global do contrato, sendo que, assim que o contrato estiver assinado pelas partes, o depósito automaticamente transformar-se-á em arras, sem direito de arrependimento, conforme disposto nos artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro, por parte do licitante vencedor.

XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor final obtido será pago em até 120 parcelas mensais, conforme Lei Complementar nº 131/2015, Artigo 17, item VI, com carência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para início do pagamento da primeira parcela.
- 7.2 O valor total resultante do contrato poderá ser quitado com pagamento à vista e, neste caso, o vencedor do certame só receberá a respectiva escritura, após ter cumprido os compromissos fixados no anexo II.
- 7.3 O licitante ficará impedido mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.
- 7.4 Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada tenha atendido os compromissos indicados no item 3.2.17 Anexo II, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.
- 7.5 Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste Edital.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

- 8.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m² de lote;
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m² de área construída;
- 8.2 Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.
- 8.3 O licitante vencedor não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas neste procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

IX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio sempre por escrito, encaminhado à Seção de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 9.2 A Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Chefia da Seção de Licitação, responderá às questões consideradas pertinentes, disponibilizando a pergunta formulada e sua resposta, no site oficial da Prefeitura de Pirassununga. (www.pirassununga.sp.gov.br)
- 9.3 Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação e homologação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Comissão Municipal de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.
- 11.2 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

XII - DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga não estará sujeita ao pagamento para a Contratada de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução deste contrato, incluindo transferência, registro, e outras despesas acessórias.

XIII - CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.
- 13.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.2.1.1. O disposto no item 13.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 13.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A minuta do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a Vencedora da presente licitação encontra-se anexada no presente Edital.
- 14.2 Informamos ainda que o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Seção de Licitação.
- 14.3 O Edital será disponibilizado a todos os interessados, **a partir do dia 23 de março de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: "Serviços", "Licitações", "2023", "Concorrência Pública".



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

14.4 – São partes integrantes deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, Planta de localização da área, Laudos de Avaliação, Lei Complementar 70/2006, Lei Complementar 94/2010 e Lei Complementar 131/2015, Matrícula 27.353.

Pirassununga, 22 de março de 2023.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENCIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À Prefeitura I Comissão I Rua Galício Pirassunun	Municipal o o Del Nero	de Licitaç	ção					
Referência Processo A			ica nº 04/202 0/2023	23				
Declaro	sob	as	penas	da	Lei,	que	a	empresa
a) que ass documento b) inexist Administra Municípios	sume integ s apresenta ência de ação Públic s, abranger	gral resp idos. fatos in ca direta indo incli	fatos abaixo consabilidade mpeditivos e indireta d usive as ent público e das	e pela au de habi a União, tidades c	itenticidado litação en dos Estad com persor	n process os, do Dis nalidades	os licita strito Fe jurídicas	atórios em deral e dos de direito
	_			//		/2023		
			Assinatu	ra do proj	oonente			



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO II

1. Faturamento Anual Previsto	
☐ Até R\$ 117.123,00	
☐ De R\$ 117.126,90 a R\$ 702.738,00	
☐ De R\$ 702.741,90 a R\$ 7.027.380,00	
☐ De R\$ 7.027.383,90 a R\$ 10.931.480,00	
☐ Acima de R\$ 10.931.483,90	
2. Investimento Previsto	
☐ Até R\$ 897.943,00	
☐ De R\$ 897.946,90 a R\$ 1.756.845,00	
☐ De R\$ 1.756.848,90 a R\$ 3.513.690,00	
☐ De R\$ 3.513.693,90 a R\$ 8.589.020,00	
☐ Acima de R\$ 8.589.023,90	
3. Postos de Trabalho Previstos	4. Previsão de Medida Salarial
□ De 1 a 5	☐ Até 1 Salário Mínimo (SM)
☐ De 6 a 20	☐ De 1 a 3 (SM)
☐ De 21 a 50	☐ De 3 a 6 (SM)
□ De 51 a 100	☐ Acima de 6 (SM)
☐ Acima de 100	
5. Nível de Impacto Ambiental da Atividade da Empresa	6. Nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário
□ Baixo	☐ Baixo
☐ Médio	☐ Médio
□ Alto	☐ Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 04/2023

ENDERECO:			
CNPJ/CPF			
CIDADE			
FONE	FAX		
E-MAIL			
FATURAMENTO ANUA	L PREVISTO		
INVESTIMENTO PREVI	STO		
POSTOS DE TRABALHO	O PREVISTOS		
PREVISÃO DE MÉDIA S	SALARIAL		
NÍVEL DE IMPACTO AN EMPRESA			
NÍVEL DE IMPACTO		/ISTO A SER	PROVOCADO

ESPECIFICAÇÃO

01 1 UN ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜLLER FILHO

Alienação de parte ideal de 01 (um) lote inserido no Polo Industrial Guilherme Muller Filho discriminado em matrícula 27.353 do CRI Local, instituído através da Lei Complementar 70/2006 também regulamentado quanto as atividades exercidas no local através da Lei Complementar 94/2010 quanto a instalação de empreendimentos industriais do Tipo I1 – Indústria Virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústria de Risco Ambiental Leve. A presente alienação trata-se de 01 (um) lote identificado como Lote "16" medindo 1.068,43m²,

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

em local denominada Quadra "A", conforme Matrícula nº 40.247. O Lote "16" da Quadra "A" será licitado nos termos da Lei Federal de Licitações de nº 8.666/1993, bem como pela Lei Complementar 131/2015 que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEC

PRODEC.	131/2013 que	uata do Flogra	ama de Desei	Ivorvimento Econo	лисо —
Valor: R\$ 141.750, e nove centavos).	69 (cento e qua	arenta e um mil	, setecentos e	cinquenta reais e	sessenta
		_,de		de 2023.	
	ASSINATU	RA DO REPRESE	NTANTE LEG	AL	



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO IV

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Concorrência Pública nº 04/2023

DECLARAÇÃO

CNPJ nºdo contrato devadministrador de processo e, a	s devidos fins que verá apresentar cóp for pessoa jurídica, inda, declaração, de que a LICITANT	ia do ato de o nome do relatório ou	está ciente d nomeação do profissional documento	e que no mon administrado responsável equivalente	nento da assi or judicial o pela conduç do juízo o	natura u se o ão do
		,	_ de		de 2023.	
(;	assinatura e nome d	o representant	e legal da em	ipresa propon	ente)	



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO V

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Concorrência Pública nº 04/2023

DECLARAÇÃO

CNPJ n ^o do contr	para os devidos fi	tar comprovação d	, está ciente	de que no mome	ento da assinatura
-		,	de		_ de 2023.
	(assinatura e	nome do represen	tante legal da e	empresa proponer	nte)



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato	que celebram de um lado, o	MUNICIPIO DE PIRAS	SSUNUNGA, com
sede na com sede r	na, nes, doravante d	sta cidade de Pirassunung	ga (SP), inscrito no
CNPJ/MF sob nº	, doravante o	lenominada "CONTRAT	ANTE", neste ato
representada pelo	Senhor Prefeito Municipal,	, 1	brasileiro, casado,
médico, nascido ao	os, portador da Cédula	de Identidade R.G. Nº	e inscrito no
CPF/MF sob o n°	, residente e domi	ciliado na	, de outro lado a
empresa	, estabelecida na cidade de _ , inscrita no CNPJ sob nº _	, na	, n°,
Estado de	, inscrita no CNPJ sob nº	, doravante denomir	nado simplesmente
	ARIA COMPRADORA", repres		
	e CPF		_, residente e
domiciliado	,ficando justo e contratad	lo o quanto segue:	
instalação de empropor 01 (um) lote, n° 40.247, em á "Guilherme Mülleparte integrante do	eto do presente contrato a alienesa, cuja atividade é classificad identificado como lote "16", narea denominada Quadra "aer Filho". O imóvel tem as me Edital da Concorrência Pública	a pela CETESB como II nedindo 1.068.43m², con A", no Polo Empresa didas e confrontações int nº/2023.	e/ou I2, composta nforme Matrícula rial e Industrial
2.1. O valor (da área objeto do prese), pagável em até ados a partir da data de assin	nte contrato é de 120 parcelas mensais, co atura deste, para início	om carência de 30 do pagamento da
(trinta) dias contad respectiva escritur constantes na propo 2.3. A COMPROI permutar ou vender 2.4. Para as emprese e desde que a empraquisição, será lavi 2.5. Na hipótese IPC/FIPE, limitado	do contrato, poderá ser quitado os da sua assinatura e, neste cas ra, a qual deverá contar expresosta, edital, contrato. MISSÁRIA ficará impedida ma ro imóvel antes de cumprir os casas optantes pelo parcelamento, resa adjudicada, tenha atendido rada escritura definitiva de compa de atraso no pagamento o va o em 30 (trinta) dias. Decorridado, sem prejuízo da aplicação rato.	co, a compromissária com essamente as obrigações nesmo efetuando o paga compromissos firmados. após a liquidação total d todas as exigências previsora e venda do imóvel. elor devido será corrigido to tal prazo sem o paga	pradora receberá a se e compromissos amento à vista de e todas as parcelas stas na Proposta de do pelo índice do mento, o contrato

3 – DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA

- 3.1 A compromissária obriga-se a:
- 3.1.1. iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da liberação do terreno que se dará a partir da assinatura do contrato,



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

- 3.1.2. iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses da data de assinatura do contrato e liberação da área, podendo ser esse prazo prorrogável por 3 (três) ou 6 (seis) meses, dependendo da complexidade do projeto;
- 3.1.3. não paralisar, por mais de 6 (seis) meses suas atividades, excetuando-se casos fortuitos ou de calamidade pública;
- 3.1.4. não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, se a alienação ainda não tiver se aperfeiçoada ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciadas;
- 3.1.5. recolher no Município de Pirassununga os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha sua matriz em outro Município;
- 3.1.6. não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados.

4. FINALIDADE E OBRIGAÇÃO

- 4.1 –O imóvel ora prometido à venda destinar-se-á à _______, comprometendo-se a compromissária compradora a cumprir todas as obrigações para a montagem e desenvolvimento da atividade proposta.
- 4.2 A compromissária compradora não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas no procedimento licitatório que gerou a presente avença, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 4.3 Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB).
- 4.4 Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m2 de lote;
 - 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m2 de área construída;
- 4.5 Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.

5. INCENTIVOS

- 5.1 De conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 131/2015 PRODEC, o promitente vendedor poderá conceder, a título de incentivo fiscal e benefícios ali previstos desde que o promitente comprador preencha os requisitos legais, além da observância das demais normas que regem a Administração Pública, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2002).
- 5.2 O período de isenção de impostos e taxas será de <u>baseado</u> na soma dos pontos obtidos no ANEXO II, condicionada à avaliação dos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.
- 6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 6.1.3 O atraso injustificado no início das obrigações assumidas pela compromissária compradora;
- 6.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);
- 6.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 6.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 6.1.9 Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Cumpridas todas as exigências deste instrumento pela compromissária compradora, apurado entre as partes e formalizado mediante termo nos autos da Concorrência Pública nº /2023, será outorgada escritura pública de que trata a citada lei. A presente transação regerse-á pelas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ou sucessores.
7.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito, a Proposta da Compromissária Compradora, a Lei Complementar nº 131/2015, todos os documentos juntados no envelope da proposta e o Projeto de Implantação.

8. DO GESTO	R DO CONTRATO			
8.1 Fica nome	ado como Gestor do	presente Contrato	o(a) Servidor(a)	, RG
n°		CPF	n°	,
Cargo	,	lotado na		·
	*	•	o ao gestor do contra dos os termos e condiç	

9 – **FORO**

- 9.1 Fica eleito o foro de Pirassununga para a solução de eventuais pendências.
- $9.2 \mathrm{E}$ por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassu	ınunga,(data)	
	Prefeito Municipal	Compromissária Compradora
Testemunha	IS	



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

ANEXO ÚNICO

01 1 UN ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜLLER FILHO

Alienação de parte ideal de 01 (um) lote inserido no Polo Industrial Guilherme Muller Filho discriminado em matrícula 27.353 do CRI Local, instituído através da Lei Complementar 70/2006 também regulamentado quanto as atividades exercidas no local através da Lei Complementar 94/2010 quanto a instalação de empreendimentos industriais do Tipo I1 – Indústria Virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústria de Risco Ambiental Leve. A presente alienação trata-se de 01 (um) lote identificado como Lote "16" medindo 1.068,43m², em local denominada Quadra "A" conforme Matrícula n° 40.247. O Lote "16" da Quadra "A" será licitado nos termos da Lei Federal de Licitações de n° 8.666/1993, bem como pela Lei Complementar 131/2015 que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEC.

Valor: R\$ 141.750,69 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	_
Cadastro TCESP, confo	s dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do rme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme ação Cadastral" ora anexada (s).
	inatura da responsával pola presenchimento
ASS	inatura do responsável pelo preenchimento



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATA	NTE:		
CONTED ATTO	DO:		
CONTRAIC	Nº (DE		
ORIGEM):_			
OBJETO:			
ADVOGAD	O(S)/OAB(*)		
Pelo Presente	e termo, nós, abaixo	identificados:	
1. Estar	nos CIENTES de q	ue:	
execução co Estado de Sã b) poder manifestaçõe Sistema de 01/2011 do T c) além vierem a ser do Estado, C Paulo, em co 1993, inician Código de Pr d) as in módulo eletr no Artigo 2 Cadastral au	ntratual, estarão suja Paulo, cujo trâmito remos ter acesso es de interesse, De Processo Eletrônico (CESP; de disponíveis no tomados, relativamo Caderno do Poder Lonformidade com o ado-se a partir de en rocesso Civil; formações pessoais ônico do "Cadastro 2º das Instruções rexa(s);	jeitos a análise e julga e processual ocorrerá per ao processo, tendo espachos e Decisões, o, em consonância con processo eletrônico, to ente ao aludido processo cegislativo, parte do Trartigo 90 da Lei Comp tão, a contagem dos pro- dos responsáveis per Corporativo TCESP - 1º 01/2020, conforme	m como o acompanhamento de sua amento pelo Tribunal de Contas do elo sistema eletrônico; em vista e extraindo cópias das mediante regular cadastramento no estabelecido na Resolução no estabelecido na Resolução no estabelecido no Diário Oficial ribunal de Contas do Estado de São lementar no 709, de 14 de janeiro de azos processuais, conforme regras do la contratante estão cadastradas no - CadTCESP", nos termos previstos "Declaração(ões) de Atualização seus dados sempre atualizados;
2. Dame	o-nos por NOTIFIC	TADOS nara:	
	<u> </u>	±	seu julgamento final e consequente
publicação;	ompamamente des	ares de processe are	Juigamente imai e compequente
	or o caso e de noss	o interesse, nos prazos	s e nas formas legais e regimentais,
b) Se fo		or recursos e o que mai	
b) Se fo	eito de defesa, interp		

CPF: _____



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo Seção de Licitação

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
<u> </u>
Assinatura:
Assinatura:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:
Assinatura:
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CARGO: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual
Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual Nome:

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal e-mail:



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Governo **Seção de Licitação**

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Concorrência Pública nº 04/2023

Pelo presente, designo o Sr		, Portador do RG
n°	representante da empresaesta	
de abertura, exame	nder junto a V.Sas. em tudo o que se fi , habilitação, classificação e interpos abilitação e à proposta por nós aprese cia.	sição de recursos, relativamente à
		de 2023.
	Assinatura do representante	legal